



CNPJ: 04.915.677/0001-00
Rua: Iriirú, 3499 - Iriirú
Fone: (** 47) 3028-1483
Joinville - SC - CEP.: 89227-017
e-mail:contabilize@contabilizesc.com.br

CRÉDITO PRESUMIDO DE 7% DE ICMS

Através do Decreto 1036/2008 fica inserido ao artigo 15 do Anexo 2 o inciso XXVI, que permite aos contribuintes de Santa Catarina tributação normal, adquirentes de mercadorias de contribuintes catarinenses industriais enquadrados no Simples Nacional creditar-se de 7% referente ao ICMS, calculados sobre o valor da aquisição.

O ICMS não deverá ser destacado em nota fiscal, sendo creditado pelo adquirente em conta gráfica, através da DCIP.

O crédito presumido não se aplica às aquisições de bens e mercadorias destinadas a uso e consumo do adquirente, ou que o imposto tenha sido retido por substituição tributária. Já nos casos de aquisições para ativo permanente a apropriação do crédito presumido deverá ser em 48 vezes, com registro individualizado conforme Seção V do Capítulo V do RICMS.